



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

Estudo Técnico Preliminar – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Presidência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que estamos na iminência da conclusão da Construção da nova Sede da Câmara Municipal, conforme contrato firmado sob o número 009/2023 com a Empresa Koch; considerando a necessidade de aquisição de móveis planejados sob medida, conforme projeto e memorial descritivo; faz-se imprescindível a realização de procedimento licitatório que visa mobiliar toda a estrutura da nova sede da Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos, com otimização dos espaços.

Frisa-se que a Câmara não dispõe de itens mobiliário suficientes para a nova Sede, pelo contrário a mobília atual é precária e muito antiga. Para evitarmos desperdício de verba pública em virtude da falta de infraestrutura para que as atividades e os serviços proporcionados pela Câmara de Vereadores se mantenham com a qualidade e continuidade, optou-se por contratar profissional para elaboração de projeto mobiliário adequado para a nova estrutura.

É evidente que os beneficiários diretos desta aquisição será a comunidade, interna e a externa, que fazem uso dos bens permanentes em locais como: recepção, setor de protocolo, setor contábil, setor jurídico, gabinetes, cozinha, sala de reuniões e o plenário.

Desta forma, pretende-se adquirir a mobília, através de Pregão Eletrônico, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há contratação anterior, haja vista que o novo prédio será na iminência de finalização. Bem como, não haverá previsão no plano de contratações anual haja vista ser bem de consumo durável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133), podendo, portanto, serem licitados por meio da modalidade Pregão.

O contrato deverá ser formalizado para que a entrega dos bens ocorra no prazo, o qual será especificado no Termo de Referência.

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Ademais:

- a) O material deverá atender às especificações e aos critérios estabelecidos para cada item. Não existindo, porém, previsão de tempo de uso, tendo em vista que se dará de acordo com o tempo de vida útil dos itens que pode variar devido ao desgaste natural, ao acondicionamento, ao manuseio, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

- b) Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a CMAR.
- c) A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;
- d) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;
- e) A entrega/instalação deverá ser realizada no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- f) A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Todos os itens e demais requisitos, caso necessários, serão descritos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a planta e o projeto da obra do novo prédio da Câmara de Vereadores, se faz necessária a aquisição dos móveis planejados, cujas quantidades e especificações se encontram todas no memorial descritivo do projeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Encontramos no mercado algumas empresas fabricantes de móveis planejados, elencamos assim orçamento de alguns fornecedores:

Empresa	CNPJ
Tiago Móveis	28152559000156
Casa do MDF Moveis Sob Medida	34.503.394/0001-12
Anela Marcenaria e Design de Interiores	32.058.747/0001-97
Fabio Giordano Dias - FGD Móveis Sob Medida e Laqueados	48.006.775/0001-09
Alex Fernandes da Silva	28.151.707/0001-18

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado unitário foi a média aritmética simples dos valores apresentados nas pesquisas de preços dos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Fabricante/fornecedor	Valor
Tiago Móveis	R\$ 278.600,00
Casa do MDF Moveis Sob Medida	R\$ 342.000,00
Anela Marcenaria e Design de Interiores	R\$ 350.000,00
FGD Móveis Sob Medida e Laqueados	R\$ 360.000,00
Alex Fernandes da Silva	R\$ 395.872,64

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em face da necessidade de mobiliar todos os ambientes do novo prédio da Câmara Municipal, se faz necessária a aquisição do mobiliário conforme o projeto de interiores.

Conforme pesquisa de mercado realizada (anexos deste ETP), a melhor e única alternativa para solução é a contratação de empresa para confeccionar os móveis planejados e suprir a demanda do novo prédio da Câmara de Vereadores.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Há necessidade de padronização de design e acabamento dos móveis como forma de garantir uma estética e identidade visual apropriadas bem como para manter a qualidade. Os itens individualmente considerados podem possuir valores que podem ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores considerados baixos para uma pequena quantidade não cobrem.

Conforme dispõe o art. 49, da Lei Federal nº 14.133/21, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja “perda de economia de escala”. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

sendo, o não parcelamento favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

Ainda, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Desta forma, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Para esta solução, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não há demais contratações correlatas ou interdependentes, existentes ou futuras, ao objeto pretendido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição/contratação de MOBILIÁRIO para atender às demandas de todo o novo prédio da Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Os materiais a serem adquiridos/contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço.

Arroio dos Ratos/RS, 29 de julho de 2024.

Crislei de Souza Lima
Assessora Jurídica

- Defiro
 Indefiro

MARCO ANTÔNIO CORREIA MONTEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores